ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Várzea Grande**

L E I Nº 1.570/95.....

"Dispõe sobre a transferência do incentivo fiscal concedido pela Lei nº 963/88".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o incentivo fiscal concedido através da Lei nº 963/88, de 27 de outubro de 1.988, à Empresa JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - inscrita no CGC/MF sob o nº 00.284.514/0005-40 e Inscrição Estadual nº 13.159.090.1, com endereço na Av. Gov. Júlio José de Campos nº 6969-A, em Várzea Grande-Mato Grosso, mantidas as demais condições estabelecidas na referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça do Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande 27 de abril de 1995.....

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal